

Regulamento Interno de Funcionamento
do
Atelier Municipal de Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO			
Deliberações		Expediente	
Data	02 / 03 / 2022	Of.	/ P.º
L.º	59 F.º 74 R.º 4.º 4	Of.	/ P.º
Data	/ /	Of.	/ P.º
L.º	R.º	Of.	/ P.º

PREÂMBULO

A arte mostra-se presente na história da humanidade desde os tempos mais remotos, sendo considerada como uma necessidade de expressão do ser humano, surge como fruto da relação homem/mundo. Por meio da arte a humanidade expressa as suas necessidades, crenças, desejos, sonhos.

Todos têm uma história, que pode ser individual ou coletiva. As representações artísticas oferecem-nos elementos que facilitam a compreensão da história dos povos em cada período.

O Município de Mesão Frio, tem como objetivo difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espetáculo e do desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada.

O Atelier Municipal de Artes constitui assim uma face visível da promoção de atividades lúdicas e artísticas municipais.

O Atelier Municipal de Artes é um serviço que se encontra ao dispor de todos os interessados, visando instruí-los e dotá-los das ferramentas básicas necessárias ao desenvolvimento da sua capacidade criativa, através do ensino de diversas técnicas de desenho e pintura.

Funciona também como um espaço de ocupação de tempos livres e de lazer para os mais jovens e adultos, onde os utilizadores expandem a sua imaginação e capacidade de raciocínio, num processo de criação, resultante de emoções, perceções e sentimentos, que se manifestam de forma espontânea e artística.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir e clarificar regras e procedimentos relativos ao funcionamento e gestão do Atelier Municipal de Artes, aplicáveis a todos os utilizadores.

Artigo 2.º

Finalidade

O Atelier Municipal de Artes tem por doravante designado por AMA está vocacionado para o ensino da pintura e de todas as técnicas de desenho, tendo como objetivo o aperfeiçoamento artístico dos seus utilizadores.

Artigo 3.º

Gestão do Atelier Municipal de Artes

A Câmara Municipal de Mesão Frio, representada pelo Presidente da Câmara, é a entidade competente e responsável pela administração, gestão e funcionamento do AMA.

Capítulo II

Do Funcionamento

Artigo 4.º

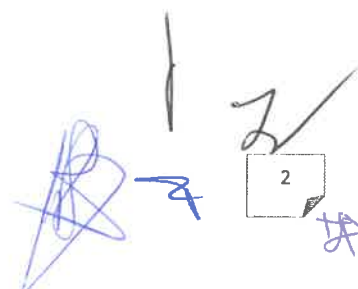
O período de funcionamento

1. O AMA desenvolve as suas atividades, três dias por semana, num período compreendido entre os meses de setembro e julho do ano civil seguinte.
2. As atividades do AMA serão interrompidas obrigatoriamente durante o mês de agosto de cada ano.
3. Em casos excecionais, as atividades assim como o período de funcionamento poderão ser interrompidas ou alteradas pelo Presidente da Câmara Municipal.
4. A interrupção por motivos de força maior, são autorizados, desde que atempadamente seja comunicadas aos utilizadores.

Artigo 5.º

Horário e Local de Funcionamento

1. O AMA desenvolverá as suas atividades na Biblioteca Municipal de Mesão Frio.



Handwritten signatures and a stamp with the number 2.

2. O AMA funcionará às terças, quartas e quintas-feiras, no período da tarde, das 14H às 17H.
3. O horário referido no número anterior, poderá sofrer alterações dependendo das inscrições realizadas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Pessoal ao Serviço

1. O funcionamento do AMA será assegurado pelos trabalhadores afetos aos serviços administrativos da Biblioteca Municipal, por forma a rentabilizar os recursos humanos existentes.
2. As atividades do AMA serão realizadas pelo dinamizador com competência técnica para o efeito e a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Grupos Etários e Distribuição dos Utilizadores

1. Os utilizadores serão divididos por turmas e faixas etárias, sendo essa distribuição efetuada pelo responsável da gestão e organização do AMA.
2. Cada turma terá no mínimo 5 e no máximo de 10 utilizadores.
3. O número de turmas poderá ser aumentado ou diminuído em função do número de inscrições válidas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Registo de Utilizadores

1. Os serviços administrativos da Biblioteca de Mesão Frio manterão um registo com a informação de cada utilizador inscrito na aplicação informática, que estará permanentemente atualizada com as seguintes informações pessoais:
 - b) Nome e data de nascimento do utilizador;
 - c) Número do Cartão de Cidadão;
 - d) Número de identificação fiscal do utilizador;
 - e) Morada atualizada;
 - f) Contatos atualizados.
2. Os dados fornecidos no ato de inscrição têm finalidade própria e exclusiva cujo tratamento será efetuado tendo em conta os pressupostos vertidos no Regulamento Geral da Proteção de Dados [Regulamento (UE) 2016/679] e de acordo com a Política de Privacidade do Município de Mesão Frio.

Artigo 9.º

Tipos de Atividades a Desenvolver

1. O AMA oferece durante o seu período de funcionamento a dinamização dos seguintes atividades:
 - Pintura (Óleo, Acrílico Aguarela, Pastel Seco, Pastel Óleo, Desenho);
 - Técnicas de Expressão Plástica;
 - Artesanato;
 - Manualidades;
 - Vidro e Cerâmicas.
2. Nos períodos de interrupção letiva poderá haver lugar a realização de atividades sazonais relacionadas com as festividades.

Capítulo III

Da inscrição e pagamento

Artigo 10.º

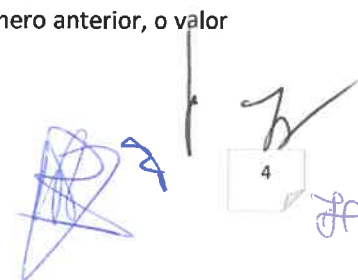
Inscrição

1. O utilizador que pretenda inscrever-se nas atividades terá de efetuá-lo mediante o preenchimento de formulário próprio que poderá ser solicitado durante o horário de expediente no Balcão Único de Atendimento.
2. No ato da inscrição deverá fazer-se acompanhar do cartão de cidadão.
3. Só poderão inscrever-se nas atividades do AMA os utilizadores com idade igual ou superior a 6 anos.
4. Serão aceites todas as inscrições que estejam devidamente documentadas, ficando condicionada a participação do utilizador às vagas existentes.
5. A renovação da inscrição versando a frequência para um próximo período de funcionamento, terá lugar durante o mês de agosto.
6. A intenção de renovação estará dependente do preenchimento de formulário próprio a solicitar ao Balcão Único de Atendimento.

Artigo 11.º

Mensalidade

1. Pela frequência da oferta lúdica do Atelier Municipal de Artes haverá lugar ao pagamento de uma tarifa mensal de 10,00€, equivalente a 2horas/semana.
2. A mensalidade deverá ser liquidada entre o dia 02 e o dia 09 do mês correspondente, sendo que a partir dessa data o seu valor terá um agravamento de 25%.
3. Ultrapassando o limite temporal de 30 dias seguidos após a data prevista no número anterior, o valor da mensalidade será agravado em 50%.



Handwritten signatures and a stamp with the number 4.

4. Desde a data em que entra em incumprimento (dia 10) e até efetiva regularização da situação, o utilizador ficará impedido de aceder às atividades do AMA.
5. A inscrição será alvo de anulação automática caso seja ultrapassado o limite temporal de 60 dias seguidos após a data estipulada para a liquidação das mensalidades.
6. O pagamento das mensalidades será efetuado presencialmente na Tesouraria Municipal ou por outro meio a disponibilizar pela Câmara Municipal de Mesão Frio.
7. O valor da tarifa associada à participação nas atividades do AMA é mensal e mantêm-se independentemente do número de faltas que sejam dadas pelos utilizadores durante o mês, feriados e tolerâncias de ponto.
8. Em caso excecionais, nomeadamente por motivos de doença impeditivo da prática das atividades, poderá o Presidente da Câmara Municipal, desde que não se tenha verificado nenhum dia de participação no mês, permitir a não liquidação da mensalidade.

Artigo 12.º

Notificações

A falta de liquidação das mensalidades originará a notificação ao utilizador mediante carta registada com aviso de receção, estipulando um prazo de 5 dias seguidos para o pagamento, sob pena de findo este prazo, se não houver regularização da situação, se proceder à cobrança coerciva do montante em dívida.

Artigo 13.º

Desistência

1. O utilizador pode desistir das atividades do AMA, devendo comunicar essa intenção até ao dia 20 do mês anterior para produzir efeito no mês seguinte.
2. A desistência é formalizada mediante o preenchimento de impresso próprio disponível no Balcão Único de Atendimento, ou através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, para o email catarina.barros@cm-mesaofrio.pt

Artigo 14.º

Material

Cada utilizador deverá ter o seu próprio material de desgaste, específico para a prática da atividade conforme o estabelecido pelo dinamizador das atividades do AMA.

Capítulo IV

Das Partes

Artigo 15.º

Direitos e Deveres do Dinamizador do Atelier Municipal de Artes

1. Constituem direitos e obrigações do dinamizador:

- a) Ser respeitado na sua dignidade e integridade pessoal.
- b) Elaborar e fazer cumprir o Plano Atividades estipulado.
- c) Preparar as atividades de acordo com o Plano de Atividades adequado a cada grupo.
- d) Cumprir o horário atribuído e, em caso de falta por motivo de força maior, avisar com maior antecedência possível.
- e) De prévio conhecimento aos utilizadores das alterações que vierem a ser produzidas sobre os horários.
- f) Respeitar os utilizadores na sua individualidade e integridade pessoal;
- g) Realizar duas exposições por ano com os trabalhos realizados.

Artigo 16.º

Direitos e Deveres dos Utilizadores

1. Constituem direitos e obrigações dos utilizadores:

- a) Respeitar o pessoal afeto ao AMA e a ser respeitado na sua integridade pessoal, e na confidencialidade dos seus dados pessoais;
- b) Os utilizadores são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados no AMA ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- c) Os utilizadores devem prestar informações corretas e apresentar a documentação necessária à sua participação na atividade do AMA, solicitada nos termos do presente regulamento interno.

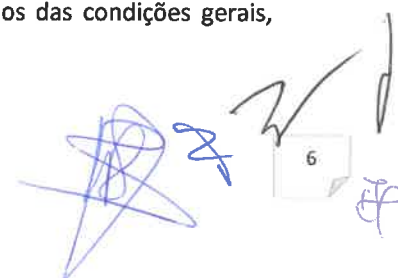
Capítulo V

Disposições finais

Artigo 17.º

Seguro

Cada utilizador está coberto por um seguro de acidentes pessoais, nos termos das condições gerais, especiais e particulares deste ramo.



Artigo 18.º

Responsabilidade Civil

Os danos e furtos de bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor nos termos do Código Civil.

Artigo 19.º

Penalização

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio reserva-se o direito de cancelar a inscrição do utilizador que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o normal funcionamento do AMA ou viole os direitos e deveres constantes do artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Todas as situações não contempladas no presente Regulamento Interno, serão objeto da análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio e resolvidas ao abrigo da Lei vigente.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio de 2 de Junho de 2022.

A Câmara Municipal,

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]
José Alexandre de Loureiro

[Handwritten signature]
José Miguel Fajardo